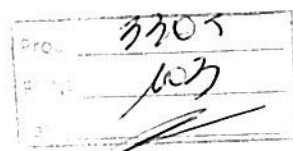




MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP
CEP 13900-400 - Fone (19) 3817-9300 Fax: (19) 3817-9342
CNPJ 43.465.459/0001-73 Inscrição Estadual - Isento



Autorização de Fornecimento - 2781-0/2019

EMPENHO 0509

PP nº: 26/2019

07/06/2019

Secretaria.....:	SECRETARIA M. DE SAUDE - SMS		Processo: 3309-2019
Solicitação.....:	1374/2019	Despesa: 709 - 13.05.10.302.0031.2.114.449052.01.310000	
Fornecedor.....:	16842 - AOKI LTDA		
CNPJ.....:	47.610.100/0005-27	E-mail:	ayrton.junior@aokimb.com.br
Endereço.....:	ANTONIETA ALTENFELDER, 3499 CX POSTAL 916 - Jardim Santa Antonieta		
Cidade.....:	MARÍLIA	Cep: 17512-130	Estado: SP
Telefone.....:	(14) 3402-8877	Fax:	(14) 3402-8870
Prazo de Entrega:	05 DIAS		
Local de Entrega:	CENTRAL DE VEÍCULOS Av. Pref. Raul de Oliveira Fagundes, 1155 - N° - B. - CEP 13900000		
Forma de Entrega:	IMEDIATA		
Condições de Pagamento:	ATÉ 15D REC NF		
Finalidade.....:	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIALISE NO MUNICIPIO DE AMPARO		
Observações:			

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	16313	1,00	UN	AUTOMOVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE AMPARO - ZERO QUILOMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.		238.000,00000	238.000,00
Valor do Pedido:						238.000,00	

1. SANÇÕES

- 1.1. Pela recusa injustificada em retirar o documento equivalente em até 05 (cinco) dias, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor da contratação, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;
- 1.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;
- 1.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 1.3.1. advertência;
 - 1.3.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;
 - 1.3.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 1.4. As sanções previstas nos itens 1.3.1 e 1.3.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.3.2;
- 1.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro;
- 1.6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.


Departamento de Suprimentos